



**PORTARIA Nº. 3167, DE 22 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA/SE

REGISTRO Nº. 11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO VEDICAÇÃO Nº. 2407 Pág. 11

DATA 22/05/24

*Incorpora gratificação à remuneração da servidora que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o art. 23 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umbaúba);

**CONSIDERANDO** o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos, previsto no Art. 37, XV, da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Estabilidade Financeira que protege o empregado/servidor de eventual supressão da gratificação a fim de evitar a redução salarial e a queda no seu poder aquisitivo;

**CONSIDERANDO** que o Direito Adquirido emana da própria Constituição de 1988 (art. 5º, XXXVI), bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 6º);

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora, datado de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 17, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 12 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica incorporada à remuneração da servidora **VIVIANE SOUZA GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 31778291 SSP/SE, CPF nº. XXX.380.495-XX, Matrícula nº. 1668, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Umbaúba, a gratificação de desempenho no percentual de **100% (cem por cento)** do seu vencimento base, tendo em vista ter comprovado o efetivo recebimento da gratificação por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*